



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 015 / 2024

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processos Nºs. 55001.010490.2023-39, 55001.010492.2023-28 e 55000.007436.2024-05

Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E DIVISÓRIAS EM DRYWALL, COM INSTALAÇÃO, PARA O NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO EM ALIMENTOS (NUPEA) DA CENTRAL DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (LABMULTI) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social:		CNPJ Nº	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	Telefone:	Fax:	
Pessoa para contato:		E-mail:	

Recebemos através do acesso à página **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** ou **www.licitacoes-e.com.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à CPL pelo telefone: (83) 3315-3348 ou pelo e-mail: **licitacao@setor.uepb.edu.br** para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **Universidade Estadual da Paraíba e/ou Pregoeiro** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campina Grande-PB, ____ de _____ de 2024.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 015 / 2024

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/ 2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

PROCESSOS Nºs.: **55001.010490.2023-39, 55001.010492.2023-28 e 55000.007436.2024-05**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 08h DO DIA 22 / 10 / 2024.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22 / 10 / 2024.**

HORA: **08h**

DATA DO PREGÃO: **22 / 10 / 2024.**

HORA: **09h**

LOCAL(sítio): <https://www.licitacoes-e.com.br>

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na sala de licitação, localizada na Av. Dr. Francisco Pinto, nº 734, 1º. Andar, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, torna pública a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório será regido nos termos da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, Decreto Estadual nº 43.975/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E DIVISÓRIAS EM DRYWALL, COM INSTALAÇÃO, PARA O NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO EM ALIMENTOS (NUPEA) DA CENTRAL DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (LABMULTI) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

2.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

2.3- O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.4- Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico **www.uepb.edu.br**;

2.5- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.6- As unidades de fornecimento e descrição dos itens estão especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2.7- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1- O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação** pela Internet, no sítio **<http://www.licitacoes-e.com.br>**;

3.2- O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.5.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6- Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, especialmente a inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

4.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7- O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.10- O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.11- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.3- Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.1.1 deste Edital;

5.4- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.9- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.10- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.11- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

5.13- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.14- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

5.15- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do lote.

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.7- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

6.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao Estado da Paraíba, ou preço máximo estabelecido no Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações;

6.9- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição Federal e/ou Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.4- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote;

7.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

7.8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10. (dez centavos);

7.9- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

7.10- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.12- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.13- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.14- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

7.15- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.17- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.18- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19- Os participantes devem cumprir integralmente as disposições do Decreto estadual nº 44.862/24;

7.20- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

8.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

8.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

8.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital;

8.5- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

9.1- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e/ou SIREF/PB (Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH), nos documentos por ele abrangidos.

9.2- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.3- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e- mail para o endereço licitacao@setor.uepb.edu.br;

9.4- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.5- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.6- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.7- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.8- Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por e-mail, conforme descrito no Termo de Referência de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

9.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9- A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIREF/PB, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

9.9.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

9.9.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10- A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 48 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEAD nº 005, de 08 de novembro de 2023.

9.11- A verificação no SICAF e/ou SIREF/PB ou a exigência dos documentos nele(s) não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

9.12- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.14- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1;

9.15- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

9.16- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

9.17- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.18- Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- l. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.19- Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - c.1. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

d. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

e. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

f. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.21- Relativos à Qualificação Técnica:

9.21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares e/ou prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.21.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

9.21.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22. Documentos Complementares:

- a. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo anexo a este edital;
- b. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, conforme modelo anexo a este edital;
- c. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo anexo a este edital;
- d. DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo anexo a este edital;
- e. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, conforme modelo anexo a este edital.

10. DOS RECURSOS

10.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://uepb.edu.br/proad/licitacoes/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

11.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Paraíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

11.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da Instrução Normativa SEAD n° 005, de 2023;

11.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

11.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

11.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

11.15- A aplicação das sanções de que tratam os itens 11.7. e 11.8. importará na inclusão do licitante/contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

12.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

12.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios - e-mail: licitação@setor.uepb.edu.br;

12.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

14.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;

14.2- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: **500**

Classificação da despesa: **35204.12.122.5006.1364**

Elemento de Despesa: **33.90.30**

Reservas orçamentárias: **469 e 470**

14.3- O valor global estimado dos lotes é de **R\$ 54.899,55 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**;

14.4- O valor unitário estimado para cada lote consta na tabela de itens do termo de referência, bem como em cada item registrado para ser licitado neste certame, na plataforma eletrônica denominada LICITACOES-E.

15. DO CONTRATO

15.1- Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado a(o) Setor de Contratos da Pró Reitoria de Administração da Universidade Estadual da Paraíba, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, cujo adjudicatário será convocado para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

15.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

eletrônico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2- Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo;

15.3- Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

15.4- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/06/2024;

16.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

16.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

16.5- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

16.6- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.7- O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.3- A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

18.4- Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita;

18.5- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7- Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

18.8- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

18.9- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Modelo de declarações.

Campina Grande - PB, 28 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JACKLINE RODRIGUES ANTUNES**
Data: 28/08/2024 14:10:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jackline Rodrigues
Antunes Mat. 106.768-0
Responsável pela elaboração do Edital

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO SOARES DA SILVA**
Data: 28/08/2024 14:02:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo Soares da
Silva Mat. 123.861-2
Responsável técnico pela revisão do Edital



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

À Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

A Empresa _____,
CNPJ: _____, vem por meio da desta, ofertar Proposta de Preço para
contratação de _____.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Cidade:			Estado:		CEP:	
Contato:				E-mail:		
Nome do Representante Legal:						
RG:				CPF:		
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QDE	MARCA E MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
1						

VALOR GLOBAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Local e data.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

ANEXO IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015 / 2024** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de carteira de identidade Nº do CPF Nº
DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç ã O

(papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificação do licitante)

....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por
intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da carteira de
Identidade Nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art.
27 da Lei Nº 9.854 / 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor
aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

.....inscrita no CNPJ Nº
Por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)
Portador(a) da Carteira de identidade Nº..... e
CPF

DECLARA, para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(papel timbrado da empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N° _____, sediada no seguinte endereço: _____, n° _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da lei N° 8.124 / 2006 (alterada pela lei N° 10.272 / 2014), QUE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº **55001.010490.2023-39**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**

SETOR REQUISITANTE: **Núcleo de Pesquisa e Extensão em Alimentos - NUPEA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Paredes em Drywall (163 m²), chapas de reforço OSB de 10 mm (6 unidades), revestimento cerâmico para Drywall (1 unidade), portas de correr (10 unidades) e de giro (4 unidades) em esquadrias de alumínio (14 unidades de portas no total) e janelas em esquadrias de alumínio (3 unidades), nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.4. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1 A empresa contratada estará ciente que deverá observar as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis do TRT5, bem como a Resolução CSJT Nº 310, de 24 de setembro de 2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos autos do processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) da assinatura do contrato OU ordem de compra, em remessa única OU parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Laboratório do Núcleo de Pesquisa e Extensão de Alimentos (NUPEA) da Central de Laboratórios Multiusuários (LABMULTI) da UEPB, Av. Juvêncio Arruda, 1684-1696 - Bodocongó, Campina Grande - PB, 58429-500.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

5.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do bem adquirido.

5.10 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Exigências quanto ao produto ofertado

5.12 São exigidos os seguintes itens: 163 m² de paredes em Drywall com chapa ST (standard)/RU (placas verdes) com guias montantes de 40 cm com acabamento em massa, fita e massa; 6 unidades de chapa de reforço OSB de 10 mm; 1 unidade de revestimento cerâmico para parede em drywall; 14 portas em esquadrias de alumínio natural, sendo 10 de correr com visor de vidro (dimensões de 120 cm x 210 cm) e 4 de giro (dimensões de 120 cm x 210 cm); 3 janelas em esquadrias de alumínio natural (dimensões de 110 cm x 80 cm).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII);

Fiscalização Administrativa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II);

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV);

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II);

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III);

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III);

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X);

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III);

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

7.8. Recebida a Nota de Empenho ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota de empenho ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012;

7.10.1. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo;

7.10.1.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota de empenho ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024;

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022;

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.22. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

7.22.2. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013;

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 310.543,40 (trezentos e dez mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

8.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, se houver, em plena validade;

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.3 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.4 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.5 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.6 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.7 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.8 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

cooperados que executarão o contrato; e

8.28.9 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.10 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência;

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 42 do Decreto nº 43.759/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.8. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do serviço;

11.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

11.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 6;
- II) Fontes de Recursos: 500;
- III) Programa de Trabalho: 5006;
- IV) Elemento de Despesa: 30.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e razão dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. ANEXO (S)

Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

Campina Grande, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 FLÁVIA CAROLINA ALONSO BURITI
Data: 30/08/2024 14:16:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávia Carolina Alonso Buriti

Matrícula 125.542-8

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Anexo I

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1.1	14	Unid.	Portas em esquadrias de alumínio natural fosco, sendo 10 unidades em folhas de correr com visor de vidro de lambril (120 cm x 210 cm) e 4 de giro (120 cm x 210 cm) - Com instalação		1.223,81	17.133,34
Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1.2	3	Unid.	Janelas em esquadrias de alumínio natural fosco corrediças com vidro temperado incolor (80 cm x 110 cm) - Com instalação		954,45	2.863,34

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
2.1	163	M²	Paredes em Drywall com chapa ST/RU com guias montantes de 40 cm com acabamento em massa, fita e massa		174,13	28.383,73
Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
2.2	6	Unid.	Chapa de reforço OSB de 10mm		354,30	2.125,80
Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
2.3	1	VB	Revestimento cerâmico para Drywall		4.393,33	4.393,33

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 54.899,55 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 003/2023, DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº 55001.010490.2023-39

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Como boa prática, recomenda-se que sejam analisadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O NUPEA/CCT/UEPB, que atualmente realiza suas atividades de modo precário, restrito e limitado no Complexo de Laboratórios do CCT, recebeu um espaço da PRPGP na Central de Laboratórios Multiusuários (LABMULTI). No entanto, para que o NUPEA possa atuar de acordo com as normas sanitárias e de segurança do trabalho e de manipulação e análise de alimentos, o espaço precisa ser subdividido nos ambientes mencionados na **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O material, 163 metros de paredes em Drywall, é necessário para a construção das divisórias para a adequação e separação dos ambientes Recepção, Sala de Laudos, Vestiário, Sala de Preparo de Amostras, Laboratório de Tecnologia de Alimentos, Laboratório de Análises Físico-Químicas e Ambiente para Eletroforese, Sala de Incubação, Câmara Asséptica e Sala de Lavagem e Descontaminação do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Alimentos (NUPEA/CCT/UEPB) na Central de Laboratórios Multiusuários (LABMULTI). A separação dos ambientes é necessária conforme normas de legislação para a realização de trabalho com segurança química e microbiológica em ambientes destinados ao preparo de alimentos para consumo humano, bem como para a realização de análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água igualmente destinados ao consumo humano, seja para atividades acadêmicas de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão, como também para a prestação de serviços à comunidade interna e externa à UEPB.

De modo especial, as paredes dos ambientes com uso de água necessitarão de **chapa de reforço em OSB de 10 mm** e principalmente para a parede da sala de lavagem e descontaminação necessitará também de **revestimento cerâmico**, devido ao uso elevado de água e geração de vapores da autoclave que ocorrerá no setor.

O projeto de separação dos ambientes foi finalizado pela Pró-Reitoria de Infraestrutura e aprovado pelos membros do NUPEA no ano de 2023.

O NUPEA, que atualmente funciona de modo improvisado, restrito e limitado no Complexo de Laboratórios do CCT, aguarda as adequações da infraestrutura para a transferência de suas atividades para o LABMULTI, de modo que possa atender às normas da legislação para o trabalho com produção e análise de alimentos. Esse requisito é fundamental para que o NUPEA possa solicitar certificação para que seus laboratórios se tornem referência em análise de alimentos e água e, desta forma, colocar a UEPB em lugar de destaque neste setor na Paraíba.

O período esperado para a construção das divisórias é de menos de 6 meses a partir desta data, dado que o processo inicial de solicitação destes materiais foi aberto pelo NUPEA no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e iniciado em 4 de dezembro de 2023 (Processo 55001.010490.2023-39), incluindo três cotações de possíveis empresas que podem fornecer e instalar as divisórias no local.

A demanda descrita no referido processo já foi incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) e recebeu autorização para a

contratação de processo licitatório pela Reitora Professora Cèlia Regina, conforme Despacho: #464464.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O NUPEA está integralmente inserido no princípio institucional da UEPB de número #2 “*indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação*” conforme o **Plano de Desenvolvimento Institucional** da UEPB (PDI 2022-2025, **pg. 8**), atendendo diretamente três cursos de graduação (Engenharia Sanitária e Ambiental, Farmácia e Química Industrial) e três programas de pós-graduação (Ciência e Tecnologia Ambiental/PPGCTA, Ciências Farmacêuticas/PPGCF e Química/PPGQ) na universidade, atua em projetos de pesquisa e de extensão via propostas coordenadas por seus pesquisadores membros, os quais também desenvolvem produtos e processos inovadores que resultaram em depósitos de patentes.

Dentre os Planos de Ação descritos no PDI 2022-2025 da UEPB está o de Pesquisa e Inovação, em que um dos objetivos macro é “*Criar ambiente mais favorável e atrativo para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, pós-graduação, inovação e prestação de serviços, ampliando também a divulgação e a visibilidade das atividades ligadas à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.*” (PDI UEPB 2022-2025, **pg. 114**). O NUPEA atua nas frentes do objetivo macro deste plano de ação (desenvolvimento das atividades de pesquisa, pós-graduação, inovação e prestação de serviços) e, desta forma, a melhoria de sua infraestrutura de laboratórios através da adequação de seus ambientes com inclusão das divisórias permitirá o seu alinhamento ao PDI 2022-2025 da UEPB. Reforça-se que o atendimento do NUPEA aos programas de pós-graduação permite a realização de parcerias e projetos com outras instituições, sendo que consta no PDI 2022-2025 (**pg. 38**) a importância da aproximação dos pesquisadores da UEPB com docentes e pesquisadores de outras instituições. São os principais parceiros institucionais do NUPEA a EMBRAPA, o INSA, a UFCG, a UFPB, a UFPE e a UCP.

No plano de ação do PDI “*Consolidar o ecossistema de pós-graduação, pesquisa e inovação ... comprometida com o desenvolvimento sustentável e com a transformação da sociedade...*” está mencionada a seguinte ação “*Estimular a pesquisa científica e de inovação, promovendo a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade e que estejam alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS);*” (PDI UEPB 2022-2025, **pg. 119**). Atualmente, os pesquisadores do NUPEA atuam em projetos de pesquisa e extensão a, pelo menos 10, dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas. São os principais: 1 - Erradicação da pobreza (através do acesso ao conhecimento para a geração de renda da produção agroindustrial); 2 - Fome zero e agricultura sustentável (a partir da elaboração de produtos com elevado valor nutricional com

aproveitamento de subprodutos e recursos da biodiversidade do Semiárido); 3 - Saúde e bem estar (através do desenvolvimento de alimentos probióticos e antioxidantes e com elevado valor nutricional); 4 - Educação de qualidade (através da formação de recursos humanos de graduação e pós-graduação, orientação de discentes em projetos de pesquisa e de extensão); 5 -Igualdade de gênero (os empreendimentos, pequenas empresas na área de alimentos e agroindústrias, parceiros do NUPEA em projetos são em sua maioria liderados por mulheres); 6 - Água limpa e saneamento (através de atuação na análise microbiológica de água); 8 - Trabalho decente e crescimento econômico (verificado pelo destino do egressos do NUPEA, absorvidos por instituições e empresas e/ou egressos empreendedores, que têm permitido o seu desenvolvimento social); 10 - Redução das desigualdades (também através do acesso ao conhecimento para a geração de renda da produção agroindustrial, além da forte presença de mulheres no setor); 12 - Consumo e produção sustentáveis (também através da elaboração de alimentos de alto valor nutricional e ingredientes tecnológicos com uso de subprodutos agroindustriais); 17 - Parcerias e meios de implementação sustentáveis (parceria com setores agroindustriais em projeto de extensão, ex. de polpa de frutas, no desenvolvimento de novos ingredientes à partir do aproveitamento das sementes).

Ainda no plano de ação do PDI “*Consolidar o ecossistema de pós-graduação, pesquisa e inovação ...*” está mencionada a seguinte ação “*Estimular a pesquisa aplicada, de modo a incrementar a inovação e a produção e o registro de patentes*” (PDI UEPB 2022-2025, **pg. 117**). De acordo com o Observatório Tecnológico da Agência de Inovação Tecnológica da UEPB (INOVATEC), das oito (8) patentes de invenção das áreas de Ciências Agrárias e Engenharias somadas, disponíveis para consulta no site em março de 2024 (<https://revista.uepb.edu.br/inovatec/issue/archive>), sete (7), foram de pesquisadores do NUPEA, ou seja, 85,71% das patentes das referidas áreas na instituição. Dessa forma, um Núcleo extremamente atuante na UEPB para a inovação, produção e registro de patentes, conforme ação elencada no PDI 2022-2025, é digno de trabalhar em um ambiente de laboratórios que atenda às normas de segurança sanitária e do trabalho ao receber às adequações dos espaços à partir da aquisição e instalação das divisórias.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

(x)

PEI - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais (FCPI)

(x)	PEI - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade (PTDS)
(x)	PEI - Garantir a duração razoável do processo (GDRP)
(x)	PEI - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados (PITG)
()	PEI - Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas (ATCT)
()	PEI - Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas (GEDR)
()	PEI - Fortalecer a governança e a gestão estratégica (FGGE)
()	PEI - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira (AGOF)
()	PEI - Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional (IMGP)
()	PEI - Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados (GTIC)
()	Outros:

5. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

(Indicar o ano da contratação)

Esta demanda não foi incluída em Plano de Contratação Anual anterior

Item	DESCRIÇÃO
Nº	NÃO SE APLICA

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

(quando houver)

Contratação correlata: O Processo 55000.000992.2021-08 da PROINFRA se refere à aquisição de material para divisórias navais.

Contratação interdependente: O Processo 55001.010492.2023-28 do NUPEA se refere à aquisição de portas e janelas que serão instaladas nas divisórias objeto do presente estudo técnico preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificação e requisitos técnicos dos serviços (*):
Sustentabilidade (*): <i>163 m² de paredes em Drywall com chapa ST (standard)/RU (placas verdes) com guias montantes de 40 cm com acabamento em massa, fita e massa.</i> <i>6 unidades de chapa de reforço OSB de 10 mm. O OSB é uma placa estrutural de alta resistência físico-mecânica que contraventa a estrutura de paredes.</i> <i>1 unidade de revestimento cerâmico para parede em drywall. O revestimento cerâmico é indispensável para ambiente que receberá muita umidade e vapor de água de autoclave, como é o caso da sala de lavagem e esterilização do NUPEA.</i>
Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem: <i>A contratação deve ocorrer até maio/2024.</i>
Legais: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria Nº 326, de 30 de julho de 1997. Regulamento técnico; "condições higiênicos-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1997. CARVALHO, A. P. A.; CHARÃO G. R. R. Projeto arquitetônico de laboratórios de microbiologia: análise da biossegurança. Salvador: Quarteto Editora, 2006.
Garantia e manutenção: Caso se verificarem a existência de defeitos, bem como alterações de estabilidade dentro da garantia que comprometam a integridade do material, a contratada obriga-se a substituir, no total ou em parte o objeto, às suas expensas. a contratada deve atender à solicitação para reexecução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, após comunicado, sendo o mesmo executado

em até 15 (quinze) dias úteis.

Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução:

Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO - CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS

8.1 Consulta a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas

8.1.1 Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços em questão no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00284/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no serviço de drywall com instalação, pintura, remoção e manutenção e incluindo o fornecimento de peças

Quantidade Ofertada: 7.382

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 120

Código do CATSERV: 15814

Descrição do Item: INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA / ESQUADRIA EM GERAL

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 16/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AJATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 82687930000120

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Órgão Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Fornecimento e instalação de parede em gesso acartonado (drywall), portas de madeira, reforço em parede de gesso acartonado (drywall) para instalação de batente (marco) de porta e instalação de abrigo (fechamento) de vãos embaixo de pias/bancadas, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Unitário do Item: R\$ 14985

Código do CATSERV: 12700

Descrição do Item: INSTALACAO DE FORRO / PECA DECORATIVA DE GESSO - TETO / PAREDE

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 08/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LOYOLLA GESSO E ACABAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 44983216000190

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

Órgão Superior: -

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00054/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratação de serviço de confecção de parede em Drywall (21m²).

Quantidade Ofertada: 1

Valor Unitário do Item: R\$ 2290

Código do CATSERV: 12700

Descrição do Item: INSTALACAO DE FORRO / PECA DECORATIVA DE GESSO - TETO / PAREDE

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP
 Data do Resultado: 16/05/2023
 DADOS DO FORNECEDOR
 Nome do Fornecedor: 48.337.870 ANTONIA LOPES CARREIRO
 CNPJ/CPF: 48337870000187
 Porte do Fornecedor: Micro Empresa
 DADOS DO ÓRGÃO
 Número da UASG: 153161 - FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ
 Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 Órgão Superior: -

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 227/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
 COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Divisórias e Paredes de Drywall, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
 (...)

PREGÃO ELETRÔNICO DGA- Nº 744/2023

PROCESSO nº 36-P-612/2023
 OFERTA DE COMPRA BEC: 102201100592023OC00306
 OBJETO:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRY WALL PARA CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO LANUT.

8.1.2 Para tanto, conforme quadro a seguir, observa-se que vários órgãos adotam a estratégia de contratação do serviço em questão.

ÓRGÃO	SOLUÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	ESTRATÉGIA / FASE / DATA	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO TOTAL DO CONTRATO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE Número da UASG:	INSTALACAO / REMOCAO DE DIVISORIA / PAINEL / PERSIANA / JANELA / PORTA /	00284/2023	Modalidade da Compra: Pregão Forma de Compra: SISRP	AJATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ/CPF: 82687930000120	R\$ 120/unidade

453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	ESQUADRI A EM GERAL		Data do Resultado: 16/11/202 3		
Órgão: INST.FED.D E EDUC.,CIEN C.E TEC. DO ESP.SANTO Número da UASG: 158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Fornecime nto e instalação de parede em gesso acartonad o (drywall), portas de madeira, reforço em parede de gesso acartonad o (drywall) para instalação de batente (marco) de porta e instalação de abrigo (fechamen to) de vãos embaixo de pias/banc adas, de acordo com as especifica ções, quantidad es e condições estabeleci	00034/202 3	Forma de Compra: SISPP Data do Resultado: 08/09/202 3	LOYOLLA GESSO E ACABAMENT O LTDA CNPJ/CPF: 4498321600 0190	R\$ 14985

	das no Termo de Referência .				
UNIVERSIDA DE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Número da UASG: 153161 - FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ	Contrataç ão de serviço de confeção de parede em Drywall (21m²).	00054/202 3	Forma de Compra: SISPP Data do Resultado: 16/05/202 3	48.337.870 ANTONIA LOPES CARREIRO CNPJ/CPF: 4833787000 0187	R\$ 2290/m²

8.2 Consulta a fornecedores

Orçamentos: rrvidroscg@yahoo.com.br,
thyago.unikeacabamentos@hotmail.com, unk.pix@hotmail.com, e 83 2101-0999:



Espelhos – Box – Vidros Comuns – Vidros Temperados – Vidros Laminados – Cortina de Vidro
- Cortinas e Persianas – Ferragens e Acessórios – Manutenções.

ORÇAMENTO

UEPB – Universidade Estadual da Paraíba
A/C : Prof. Flávia Carolina Alonso Buriti
Referente: Paredes em Drywall

Prezado senhor(a),

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de apresentar nossos preços e demais condições para o fornecimento do material abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Parede em drywall com chapa ST/RU, estruturado COM GUIAS E montantes de 48 com acabamento em massa, fita e massa	163	M²	R\$ 170,00	R\$ 27.710,00
2	Chapa de reforço OSB de 10 mm	6	Unid	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
3	Revestimento em cerâmica para as paredes da sala de lavagem	1,00	VB	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
				TOTAL GERAL	R\$ 34.110,00

Prazo de entrega: Imediata
Validade deste orçamento: 30 dias
Condições de pagamento: Contra apresentação

Campina Grande, 04 de Dezembro de 2023.

05.949.261/0001-76
RR COMÉRCIO E SERVIÇO EM CONSTRUÇÃO LTDA
Rua Presidente João Pessoa, 765
CENTRO - CEP: 58400-034
CAMPINA GRANDE-PB


Roberto M. Marcelino
Diretor Comercial

Thyago Araujo
Consultor de Vendas

+55 83 9 9189-8379
thyago.unikeacabamentos@hotmail.com



ORÇAMENTO

CLIENTE: UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA

ATT PROF. FLAVIA CAROLINA ALONSO BURITI

Qnt	Descrição	Preço unitário	Total
163,00	PAREDE EM DRYWALL CHAPA ST/RU, ESTRUTURADO COM GUIAS E MONTANTES COM ACABAMENTOS EM	R\$ 172,50	R\$ 28.117,50
6,00	CHAPA DE REFORÇO OSB DE 10MM	R\$ 353,00	R\$ 2.118,00
1,00	REVESTIMENTO EM CERAMICA PARA PAREDES AS DA SALA DE LAVAGEM	R\$ 4.380,00	R\$ 4.380,00
TOTAL GERAL		R\$	34.615,50

unk.pix@hotmail.com

CAMPINA GRANDE 04/DEZEMBRO/2023

30.448.961/0001-24

M. C. MEDEIROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI
(83) 3322-5844 / (83) 98106-4220

Rua Giló Guedes, 348
CENTRO - CEP: 58400-195
CAMPINA GRANDE-PB

Visite-nos em nossas redes sociais!
@unikeacabamentos

Rua Giló Guedes, 348 - Centro
Campina Grande - PB

		PROPOSTA DE VENDA				Nº		
						DATA		
						04/12/2023		
						Nº CADASTRO		
CLIENTE		TELEFONE(S)		CONTATO		TELEFONE(S)		
UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA				PROFA. FLÁVIA CAROLINA ALONSO BURITI				
ENDEREÇO			BAIRRO		CIDADE / ESTADO		CEP	
CPF/CNPJ		INSC. ESTADUAL		INSC. MUNICIPAL		E-MAIL		
EXISTÊNCIA DE PROJETO		RESPONSÁVEL				PROFISSÃO		
SIM ☐ NÃO ☐								
REFERENTE:				LOCAL DE ENTREGA PRODUTOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
VENDA E INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL								
DETALHAMENTO DA PROPOSTA								
ITEM	DESCRIÇÃO				QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VENDA E INSTALAÇÃO DE PAREDE EM DRYWALL, ESTRUTURADA COM MONTANTES E GUIAS DE 48MM. PLAQUEADA EM UMA DAS FACES COM CHAPA ST E NA OUTRA COM CHAPA RU, COM DEVIDOS ACABAMENTOS DE MASSA/FITA/MASSA.				163,00	M²	R\$ 179,90	R\$ 29.323,70
2	VENDA E INSTALAÇÃO DE CHAPA DE REFORÇO DE 10MM COM PAINEL OBS.				6,00	UND	R\$ 359,90	R\$ 2.159,40
3	SERVIÇO DE REVESTIMENTO EM CERÂMICA PARA AS PAREDES DA SALA DE LAVAGEM.				1,00	VB	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
					TOTAL		R\$	35.983,10
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (*)								
À VISTA		CARTÕES			OUTRAS FORMAS			
		MASTER	VISA	HIPER				
X		X	X	X	CONTRA APRESENTAÇÃO			
OUTRAS INFORMAÇÕES (**)								
VALIDADE DA PROPOSTA		ENTREGA DE PRODUTOS			PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
15 DIAS		A COMBINAR			DE ACORDO COM ÁREA LIBERADA OU A COMBINAR			
CONDIÇÕES GERAIS								
UEPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA  NOVA REVESTIMENTOS								
Nova Revestimentos GAC COMERCIO DE REVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.389.754/0001-92 / INS EST: 16.235.322-7 Rua João Suassuna, 405 A - Centro / CEP: 58400-036 / Campina Grande - PB Fone: 83. 2101-0999								

20.389.754/0001-92
G.A.C.-Comércio de Revestimentos e
Serviços Eireli
Rua João Suassuna, 405-A
CENTRO - CEP: 58400-036
CAMPINA GRANDE-PB

8.2.1 A partir da análise apresentada no item antecedente e consultando a licitação anterior, foram identificados alguns fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, a

título exemplificativo:

Potenciais fornecedores de serviços de:

163 m² de paredes em Drywall com chapa ST (standard)/RU (placas verdes) com guias montantes de 40 cm com acabamento em massa, fita e massa.

6 unidades de chapa de reforço OSB de 10 mm. O OSB é uma placa estrutural de alta resistência físico-mecânica que contraventa a estrutura de paredes.

1 unidade de revestimento cerâmico para parede em drywall.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	UF
<i>RR Comércio e Serviço em Construção Ltda</i>	<i>05.949.261/0001-76</i>	<i>Campina Grande</i>	<i>PB</i>
<i>M. C. Medeiros Materiais de Construções – EIRELI</i>	<i>30.448.961/0001-24</i>	<i>Campina Grande</i>	<i>PB</i>
<i>G.A.C. - Comércio de Revestimentos e Serviços – EIRELI</i>	<i>20.389.754/0001-92</i>	<i>Campina Grande</i>	<i>PB</i>

8.3 Audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

Ata de registro de preços Nº 06/2023 – Pregão Eletrônico Presencial 06/2023 – Estado da Paraíba, Assembleia Legislativa, Comissão permanente de licitações:

<http://www.al.pb.leg.br/wp-content/uploads/2024/03/ARP-No-06-2023-C2-COMERCIO.pdf>

8.4 Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

*A modalidade mais vantajosa será a aquisição pela **modalidade compra**, considerando os fornecedores encontrados na cidade de*

Campina Grande, especialmente por utilizar mão-de-obra das empresas locais e evitar despesas com frete intermunicipal ou interestadual dos materiais que serão utilizados.

8.5 Consulta sobre outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Modalidades não disponíveis.

9. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Descrição da solução 1: Aquisição através da empresa RR Comércio e Serviço em Construção Ltda - RR CNPJ 05.949.261/0001-76	
Atendimento aos Requisitos	SIM
Vantagens e Desvantagens da Solução	Vantagens: os materiais atendem à construção das divisórias para os ambientes. Fornece a instalação no local. O preço é o mais baixo.
Valor Estimado	R\$ 34.110,00
Descrição da solução 2: Aquisição através da empresa M. C. Medeiros Materiais de Construções – EIRELI CNPJ 30.448.961/00001-24	
Atendimento aos Requisitos	SIM
Vantagens e Desvantagens da Solução	Vantagens: os materiais atendem à construção das divisórias para os ambientes. Fornece a instalação no local. Desvantagem: o preço é um pouco mais elevado que o da “solução 1”.
Valor Estimado	R\$ 34.615,50
Descrição da solução 2: Aquisição através da empresa G.A.C. - Comércio de Revestimentos e Serviços – EIRELI CNPJ 20.389.754/0001-92	
Atendimento aos Requisitos	SIM
Vantagens e Desvantagens da Solução	Vantagens: os materiais atendem à construção das divisórias para os ambientes. Fornece a instalação no local. Desvantagem: o preço é um pouco mais elevado que aqueles das soluções “1” e “2”.
Valor Estimado	R\$ 35.383,10

Diversas entidades da Administração Pública têm buscado tipos de soluções semelhantes ao desta contratação. Em sendo assim, ao

observar e analisar as soluções que se apresentam, suas formas propostas de fornecimento, seus benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiência de cada uma delas, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado é a contratação detalhada na **SOLUÇÃO 1**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução 1 apresentou-se como mais vantajosa por possuir o menor preço. Trata-se de materiais compatíveis com o uso em ambiente de laboratório de análises e processamento de alimentos.

Segue algumas informações para auxiliar na obtenção de garantia do serviço: Caso se verificarem a existência de defeitos, bem como alterações de estabilidade dentro da garantia que comprometam a integridade do material, a contratada obriga-se a substituir, no total ou em parte o objeto, às suas expensas. a contratada deve atender à solicitação para reexecução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, após comunicado, sendo o mesmo executado. Caso se verificarem a existência de defeitos, bem como alterações de estabilidade dentro da garantia que comprometam a integridade do material, a contratada obriga-se a substituir, no total ou em parte o objeto, às suas expensas. a contratada deve atender à solicitação para reexecução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, após comunicado, sendo o mesmo executado em até 15 (quinze) dias úteis.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A baixo são apresentados os bens a serem adquiridos para a confecção e instalação das divisórias do NUPEA no LABMULTI e sua devida justificativa.

N. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa
1	Paredes em Drywall com chapa ST/RU com guias montantes de 40 cm com acabamento em massa, fita	163	m²	Necessário para dividir todos os setores necessários

	e massa			para a instalação dos Laboratórios do NUPEA no LABMULTI conforme as normas sanitárias e de de segurança.
2	Chapas de reforço OSB de 10 mm	Unidade	6	O OSB é uma placa estrutural de alta resistência físico-mecânica que contraventa a estrutura de paredes. É fundamental para a resistência da estrutura de paredes de laboratórios em Drywall.
3	Revestimento cerâmico para Drywall	1	1	O revestimento cerâmico é indispensável para ambiente que receberá muita umidade e vapor de água de autoclave, como é o caso da sala de lavagem e esterilização do NUPEA.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para a instalação dos laboratórios do NUPEA no Labmulti é estritamente necessário que todas as paredes estejam instaladas.

Portanto, não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como grupo único e ser constituído de uma solução unificada, atendida pelo mesmo fornecedor. Ao se optar pela reunião dos serviços em um único grupo, considerou-se a identidade dos itens a serem licitados e cronologia de execução. Além do mais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais,

de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual grupo/item terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação de uma solução unificada, por grupo único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e do controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos - 2013.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores a seguir são calculados com base na média dos valores das soluções 1, 2 e 3 apresentadas no item 9. Foi utilizada esta média pelo fato dos valores refletirem os preços praticados por fornecedores de referência no mercado do município de Campina Grande, PB. A amostra usada é, portanto, representativa de fornecedores do estado da Paraíba e da cidade de Campina Grande.

Nº Item	Descrição	Material / Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Preço Unitário Estimado (média ou mediana) R\$	Preço Total Estimado R\$
1	Paredes em Drywall com chapa ST (standard)/RU (placas verdes) com guias montantes de 40 cm com acabamento em massa, fita e massa.	Material	163	m²	RR Comércio e Serviço em Construção Ltda - RR CNPJ 05.949.261/0001-76	M. C. Medeiros Materiais de Construção s – EIREL CNPJ 30.448.961/0001-24	G.A.C. - Comércio de Revestimentos e Serviços – EIREL CNPJ 20.389.754/0001-92	R\$ 174,13	R\$ 28.383,73
2	Chapa de reforço OSB de 10 mm.	Material	6	unidades	RR Comércio e Serviço em Construção Ltda - RR CNPJ 05.949.261/0001-76	M. C. Medeiros Materiais de Construção s – EIREL CNPJ 30.448.961/0001-24	G.A.C. - Comércio de Revestimentos e Serviços – EIREL CNPJ 20.389.754/0001-92	R\$ 354,13	R\$ 2.125,80
3	Revestimento cerâmico para parede em drywall.	Material	1	unidade	RR Comércio e Serviço em Construção Ltda	M. C. Medeiros Materiais de Construção s –	G.A.C. - Comércio de Revestimentos e Serviços	R\$ 4.393,33	R\$ 4.393,33

					RR Comér cio e Serviç o em Const rução Ltda - RR CNPJ 05.949 .261/0 001-76	EIREL I CNPJ 30.448 .961/0 0001- 24	os – EIREL I CNPJ 20.389 .754/0 001-92		
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--

13.1 Metodologia de cálculo:

Utilizou-se o valor da média aritmética para obter uma margem de segurança, uma vez que a mediana de 3 preços equivale aos preços intermediários, os quais se encontravam abaixo da média aritmética de cada item.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

<Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.>

8



Tipo	Detalhamento
(x) <i>Ganho de Produtividade</i>	<i>Contratação de empresa local, envio do material e uso de equipe local para a instalação minimizando o tempo.</i>
() <i>Redução do Esforço</i>	
(x) <i>Redução do Custo</i>	<i>Os materiais descritos atendem às exigências, mesmo para os da empresa que os oferecem por menor custo.</i>
() <i>Redução do Uso de Recursos</i>	
(x) <i>Melhoria de Controle</i>	<i>A contratação de empresa local também permite um maior controle da qualidade do material a ser adquirido.</i>

<i>(x) Redução de Riscos</i>	<i>A obtenção dos produtos de qualidade oferecidos pelas empresas minimizam os riscos de defeitos.</i>
<i>(x) Cumprimento de Determinação Legal e/ou Administrativa</i>	<i>Conforme as exigências da instalação das paredes para os laboratórios de análise e de processamento de alimentos (BRASIL, 1997; CARVALHO; CHARÃO, 2006).</i>
<i>() Melhoria / Adequação nas instalações Físicas</i>	
<i>() Outro</i>	

15. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Tipo	Detalhamento
<i>() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação</i>	
<i>() Instalação elétrica</i>	
<i>() Instalação lógica</i>	
<i>(x) Adaptação do ambiente</i>	<i>O ambiente já está adaptado para a colocação das paredes (as bancadas do setor já foram cortadas/removidas para a instalação das paredes)</i>
<i>() Obtenção de licença</i>	
<i>() Outra</i>	
<i>() Não se aplica</i>	

17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A empresa contratada estará ciente que deverá observar as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis do TRT5, bem como a Resolução CSJT Nº 310, de 24 de setembro de 2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, com a adequada destinação ambiental em caso de haver resíduos gerados pela instalação das paredes.

A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável? (x) Sim
() Não
() Não se aplica

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

Equipe de Planejamento da Contratação
 Integrante Requisitante

 Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar - Divisórias para o NUPEA no LABMULTI

Assunto: Estudo Técnico Preliminar - Divisórias para o NUPEA no LABMULTI
Assinado por: Flávia
Tipo do Documento: Outros
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:
■ Flávia Carolina Alonso Buriti, Professor Doutor Associado B DE, em 03/04/2024 11:30:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/04/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 368663
Código de Autenticação: 379ba06527





CONTRATO Nº XXX/2024

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 55001.010490.2023-39, 55001.010492.2023-28 e 55000.007436.2024-05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB) E A
EMPRESA XXXXXXX.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, autarquia estadual, com sede na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, CEP 58.429-500, na cidade de Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob o nº **12.671.814/0001-37**, neste ato representada pela Reitora **Profª. Drª CÉLIA REGINA DINIZ**, nomeada pela Portaria nº 3.231, de 10 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 11 de dezembro de 2020 (Edição nº 17.259), portadora da Matrícula Funcional nº 122.514-6, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processo nº **55001.010490.2023-39, 55001.010492.2023-28 e 55000.007436.2024-05** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 0015/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PORTAS E JANELAS EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E DIVISÓRIAS EM DRYWALL, COM INSTALAÇÃO, PARA O NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO EM ALIMENTOS (NUPEA) DA CENTRAL DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (LABMULTI) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto será entregue em remessa única ou parcelada, no Laboratório do Núcleo de Pesquisa e Extensão de Alimentos (NUPEA) da Central de Laboratórios Multiusuários (LABMULTI) da UEPB, nos horários das 8:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no seguinte endereço:

- Av. Juvêncio Arruda, 1684-1696 - Bodocongó, Campina Grande/PB, 58429-500.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UEPB deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.2. Classificação Programática: 35204.12.122.5006.1364

Elementos da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 500

Reserva:



4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art.92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.

5.3. Haverá retenção do imposto de Renda conforme determina a IN RFB 1234/2012 salvo exceções previsto no art. 4º da referida Instrução Normativa.

5.4. No ato da emissão da Nota Fiscal é necessário observar o que determina a INRFB 1234/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/06/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua celebração, por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 De acordo com o Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UEPB, pelo prazo de até dois anos;



10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. As penalidades previstas nos subitens 10.1.5 a 10.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega de todos os comprovantes de variação dos custos e documentação devida pelo contrato.

11.11.1. O prazo referido no §5º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.12. Quando houver prestação de garantia, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



11.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



12.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou no SIREF PB, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



12.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 6º, §3º, inciso V, do Decreto nº 33.050, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Campina Grande/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Prof. Dr^a. CÉLIA REGINA DINIZ
REITORA UEPB

Representante legal do CONTRATADO



MATRÍCULA N.º 122.514-6

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

Documento Digitalizado Público

MINUTA DE CONTRATO - NUPEA E LABMULTI - PE 015-2024

Assunto: MINUTA DE CONTRATO - NUPEA E LABMULTI - PE 015-2024
Assinado por: Isabelle
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ Isabelle Silveira Arruda, Assistente Técnico, em 22/07/2024 10:30:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 412278
Código de Autenticação: 5b5b274cef

